



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.429

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2016

Sumário

| | Página |
|---|--------|
| Atos do Poder Executivo..... | 1 |
| Procuradoria Geral do Município..... | 8 |
| Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano..... | 8 |
| Secretaria de Finanças..... | 11 |
| Secretaria da Educação..... | 12 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável..... | 13 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego..... | 14 |
| Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte.. | 15 |
| Fundação Cultural de Palmas..... | 15 |
| Previpalmas..... | 16 |
| Agência Municipal de Turismo..... | 17 |
| Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas..... | 17 |

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2016.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo será especificado nos Anexos a esta Medida Provisória.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

§ 3º Nenhum vencimento ou subsídio dos cargos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais, será inferior ao salário mínimo fixado pelo Decreto Federal 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Para os vencimentos ou subsídios majorados devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 3º Os Anexos e Tabelas às leis adiante indicadas passam a corresponder, respectivamente, aos Anexos a esta Medida Provisória a seguir especificados:

I - o Anexo III da Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, que versam sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versa sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II, III e IV a esta Medida Provisória;

III - o Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na conformidade do Anexo V a esta Medida Provisória;

IV - o Anexo Único da Lei 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na conformidade do Anexo VI a esta Medida Provisória;

V - o Anexo I da Lei 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na conformidade do Anexo VII a esta Medida Provisória;

VI - o Anexo VI da Lei 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na conformidade do Anexo VIII a esta Medida Provisória;

VII - o Anexo II da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR, passa a vigorar na conformidade do Anexo IX a esta Medida Provisória;

VIII - o Anexo I da Lei 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na conformidade do Anexo X a esta Medida Provisória;

IX - o Anexo III da Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na conformidade do Anexo XI a esta Medida Provisória.

X - as Tabelas VI, VII, VIII e IX do Anexo III da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade das Tabelas I, II, III e IV do Anexo XII a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2016.

Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| CLASSES | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|---------|-------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 3.768,44 | 3.881,49 | 3.997,94 | 4.117,88 | 4.241,41 | 4.368,65 | 4.499,71 | 4.634,71 |
| II | 4.773,75 | 4.916,96 | 5.064,47 | 5.216,40 | 5.372,89 | 5.534,08 | 5.700,10 | 5.871,11 |
| III | 6.047,24 | 6.228,66 | 6.415,52 | 6.607,98 | 6.806,22 | 7.010,41 | 7.220,72 | 7.437,34 |
| IV | 7.660,46 | 7.890,28 | 8.126,98 | 8.370,79 | 8.621,92 | 8.880,58 | 9.146,99 | 9.421,40 |
| V | 9.704,04 | 9.995,17 | 10.295,02 | 10.603,87 | 10.921,99 | 11.249,65 | 11.587,14 | 11.934,75 |

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| CLASSES | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 1.004,77 | 1.034,91 | 1.065,96 | 1.097,94 | 1.130,88 | 1.164,80 | 1.199,75 | 1.235,74 |
| II | 1.272,81 | 1.311,00 | 1.350,33 | 1.390,84 | 1.432,56 | 1.475,54 | 1.519,80 | 1.565,40 |
| III | 1.612,36 | 1.660,73 | 1.710,55 | 1.761,87 | 1.814,73 | 1.869,17 | 1.925,24 | 1.983,00 |
| IV | 2.042,49 | 2.103,77 | 2.166,88 | 2.231,88 | 2.298,84 | 2.367,81 | 2.438,84 | 2.512,01 |
| V | 2.587,37 | 2.664,99 | 2.744,94 | 2.827,28 | 2.912,10 | 2.999,47 | 3.089,45 | 3.182,13 |

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

| CLASSES | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 880,00 | 906,40 | 933,59 | 961,60 | 990,45 | 1.020,16 | 1.050,77 | 1.082,29 |
| II | 1.114,76 | 1.148,20 | 1.182,65 | 1.218,13 | 1.254,67 | 1.292,31 | 1.331,08 | 1.371,01 |
| III | 1.412,14 | 1.454,51 | 1.498,14 | 1.543,09 | 1.589,38 | 1.637,06 | 1.686,17 | 1.736,76 |
| IV | 1.788,86 | 1.842,52 | 1.897,80 | 1.954,73 | 2.013,38 | 2.073,78 | 2.135,99 | 2.200,07 |
| V | 2.266,07 | 2.334,06 | 2.404,08 | 2.476,20 | 2.550,48 | 2.627,00 | 2.705,81 | 2.786,98 |

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização

| CLASSES | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 880,00 | 906,40 | 933,59 | 961,60 | 990,45 | 1.020,16 | 1.050,77 | 1.082,29 |
| II | 1.114,76 | 1.148,20 | 1.182,65 | 1.218,13 | 1.254,67 | 1.292,31 | 1.331,08 | 1.371,01 |
| III | 1.412,14 | 1.454,51 | 1.498,14 | 1.543,09 | 1.589,38 | 1.637,06 | 1.686,17 | 1.736,76 |
| IV | 1.788,86 | 1.842,52 | 1.897,80 | 1.954,73 | 2.013,38 | 2.073,78 | 2.135,99 | 2.200,07 |
| V | 2.266,07 | 2.334,06 | 2.404,08 | 2.476,20 | 2.550,48 | 2.627,00 | 2.705,81 | 2.786,98 |

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista

| CLASSES | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 1.090,84 | 1.123,57 | 1.157,27 | 1.191,99 | 1.227,75 | 1.264,58 | 1.302,52 | 1.341,60 |
| II | 1.381,84 | 1.423,30 | 1.466,00 | 1.509,98 | 1.555,28 | 1.601,94 | 1.649,99 | 1.699,49 |
| III | 1.750,48 | 1.802,99 | 1.857,08 | 1.912,79 | 1.970,18 | 2.029,28 | 2.090,16 | 2.152,87 |
| IV | 2.217,45 | 2.283,98 | 2.352,50 | 2.423,07 | 2.495,76 | 2.570,64 | 2.647,75 | 2.727,19 |
| V | 2.809,00 | 2.893,27 | 2.980,07 | 3.069,47 | 3.161,56 | 3.256,40 | 3.354,10 | 3.454,72 |

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Obras e Serviços e Operador de Máquinas Pesadas

| CLASSES | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 1.186,92 | 1.222,53 | 1.259,20 | 1.296,98 | 1.335,89 | 1.375,97 | 1.417,24 | 1.459,76 |
| II | 1.503,55 | 1.548,66 | 1.595,12 | 1.642,97 | 1.692,26 | 1.743,03 | 1.795,32 | 1.849,18 |
| III | 1.904,66 | 1.961,80 | 2.020,65 | 2.081,27 | 2.143,71 | 2.208,02 | 2.274,26 | 2.342,49 |
| IV | 2.412,76 | 2.485,15 | 2.559,70 | 2.636,49 | 2.715,59 | 2.797,05 | 2.880,97 | 2.967,40 |
| V | 3.056,42 | 3.148,11 | 3.242,55 | 3.339,83 | 3.440,02 | 3.543,23 | 3.649,52 | 3.759,01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana, Agente de Paisagismo e Arborização

| REFERÊNCIAS | | | | | | | | |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 880,00 | 906,40 | 933,59 | 961,60 | 990,45 | 1.020,16 | 1.050,77 | 1.082,29 |
| II | 1.114,76 | 1.148,20 | 1.182,65 | 1.218,13 | 1.254,67 | 1.292,31 | 1.331,08 | 1.371,01 |
| III | 1.412,14 | 1.454,51 | 1.498,14 | 1.543,09 | 1.589,38 | 1.637,06 | 1.686,17 | 1.736,76 |
| IV | 1.788,86 | 1.842,52 | 1.897,80 | 1.954,73 | 2.013,38 | 2.073,78 | 2.135,99 | 2.200,07 |
| V | 2.266,07 | 2.334,06 | 2.404,08 | 2.476,20 | 2.550,48 | 2.627,00 | 2.705,81 | 2.786,98 |

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Mecânico

| REFERÊNCIAS | | | | | | | | |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 1.202,91 | 1.239,00 | 1.276,17 | 1.314,45 | 1.353,89 | 1.394,50 | 1.436,34 | 1.479,43 |
| II | 1.523,81 | 1.569,52 | 1.616,61 | 1.665,11 | 1.715,06 | 1.766,51 | 1.819,51 | 1.874,09 |
| III | 1.930,32 | 1.988,23 | 2.047,87 | 2.109,31 | 2.172,59 | 2.237,77 | 2.304,90 | 2.374,05 |
| IV | 2.445,27 | 2.518,63 | 2.594,19 | 2.672,01 | 2.752,17 | 2.834,74 | 2.919,78 | 3.007,37 |
| V | 3.097,59 | 3.190,52 | 3.286,24 | 3.384,82 | 3.486,37 | 3.590,96 | 3.698,69 | 3.809,65 |

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

| REFERÊNCIAS | | | | | | | | |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 2.736,13 | 2.818,21 | 2.902,76 | 2.989,84 | 3.079,54 | 3.171,92 | 3.267,08 | 3.365,09 |
| II | 3.466,05 | 3.570,03 | 3.677,13 | 3.787,44 | 3.901,07 | 4.018,10 | 4.138,64 | 4.262,80 |
| III | 4.390,69 | 4.522,41 | 4.658,08 | 4.797,82 | 4.941,76 | 5.090,01 | 5.242,71 | 5.399,99 |
| IV | 5.561,99 | 5.728,85 | 5.900,71 | 6.077,74 | 6.260,07 | 6.447,87 | 6.641,31 | 6.840,54 |
| V | 7.045,76 | 7.257,13 | 7.474,85 | 7.699,09 | 7.930,07 | 8.167,97 | 8.413,01 | 8.665,40 |

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

| REFERÊNCIAS | | | | | | | | |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 1.004,77 | 1.034,91 | 1.065,96 | 1.097,94 | 1.130,88 | 1.164,80 | 1.199,75 | 1.235,74 |
| II | 1.272,81 | 1.311,00 | 1.350,33 | 1.390,84 | 1.432,56 | 1.475,54 | 1.519,80 | 1.565,40 |
| III | 1.612,36 | 1.660,73 | 1.710,55 | 1.761,87 | 1.814,73 | 1.869,17 | 1.925,24 | 1.983,00 |
| IV | 2.042,49 | 2.103,77 | 2.166,88 | 2.231,88 | 2.298,84 | 2.367,81 | 2.438,84 | 2.512,01 |
| V | 2.587,37 | 2.664,99 | 2.744,94 | 2.827,28 | 2.912,10 | 2.999,47 | 3.089,45 | 3.182,13 |

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

| REFERÊNCIAS | | | | | | | | |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 880,00 | 906,40 | 933,59 | 961,60 | 990,45 | 1.020,16 | 1.050,77 | 1.082,29 |
| II | 1.114,76 | 1.148,20 | 1.182,65 | 1.218,13 | 1.254,67 | 1.292,31 | 1.331,08 | 1.371,01 |
| III | 1.412,14 | 1.454,51 | 1.498,14 | 1.543,09 | 1.589,38 | 1.637,06 | 1.686,17 | 1.736,76 |
| IV | 1.788,86 | 1.842,52 | 1.897,80 | 1.954,73 | 2.013,38 | 2.073,78 | 2.135,99 | 2.200,07 |
| V | 2.266,07 | 2.334,06 | 2.404,08 | 2.476,20 | 2.550,48 | 2.627,00 | 2.705,81 | 2.786,98 |

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

| REFERÊNCIAS | | | | | | | | |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSES | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 1.128,38 | 1.162,23 | 1.197,10 | 1.233,01 | 1.270,00 | 1.308,10 | 1.347,34 | 1.387,77 |
| II | 1.429,40 | 1.472,28 | 1.516,45 | 1.561,94 | 1.608,80 | 1.657,06 | 1.706,78 | 1.757,98 |
| III | 1.810,72 | 1.865,04 | 1.920,99 | 1.978,62 | 2.037,98 | 2.099,12 | 2.162,09 | 2.226,96 |
| IV | 2.293,76 | 2.362,58 | 2.433,45 | 2.506,46 | 2.581,65 | 2.659,10 | 2.738,87 | 2.821,04 |
| V | 2.905,67 | 2.992,84 | 3.082,63 | 3.175,11 | 3.270,36 | 3.368,47 | 3.469,52 | 3.573,61 |

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

| ORDEM | CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | |
|-------|----------------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| | | I | II | III | IV | V |
| 6 | Inspetor-Chefe | 7.231,13 | 7.445,20 | 7.659,29 | 7.873,37 | 8.080,56 |
| 5 | Inspetor | 6.292,93 | 6.507,01 | 6.721,08 | 6.935,15 | 7.149,24 |
| 4 | Subinspetor | 5.354,73 | 5.568,81 | 5.782,88 | 5.996,96 | 6.211,03 |
| 3 | C | 4.416,52 | 4.630,59 | 4.845,22 | 5.058,76 | 5.272,83 |
| 2 | B | 3.478,32 | 3.692,39 | 3.906,47 | 4.120,54 | 4.334,62 |
| 1 | A | 2.542,02 | 2.754,20 | 2.968,27 | 3.182,34 | 3.396,42 |

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

| CARGO | CLASSE/QUADRO | SUBSÍDIO | Nº VAGAS |
|----------------------|---|-----------|----------|
| PROCURADOR MUNICIPAL | CLASSE INICIAL - PMC1 | 17.270,72 | 10 |
| | CLASSE INTERMEDIÁRIA - PMC2 | 19.189,69 | 05 |
| | CLASSE FINAL - PMC3 | 21.321,88 | 05 |
| | QUADRO ESPECIAL- PMC - CARGOS EXTINTOS AO VAGAR | 19.189,69 | 26 |

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

| CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P |
| I | 5.713,67 | 5.885,08 | 6.061,63 | 6.243,48 | 6.430,79 | 6.623,71 | 6.822,42 | 7.027,09 | 7.237,91 | 7.455,04 | 7.678,69 | 7.909,06 | 8.146,33 | 8.390,72 | 8.642,44 | 8.901,71 |
| II | 6.285,04 | 6.473,59 | 6.667,80 | 6.867,83 | 7.073,86 | 7.286,08 | 7.504,66 | 7.729,80 | 7.961,70 | 8.200,55 | 8.446,56 | 8.699,96 | 8.960,96 | 9.229,79 | 9.506,68 | 9.791,88 |
| III | 6.913,54 | 7.120,95 | 7.334,58 | 7.554,61 | 7.781,25 | 8.014,69 | 8.255,13 | 8.502,78 | 8.757,87 | 9.020,60 | 9.291,22 | 9.569,96 | 9.857,06 | 10.152,77 | 10.457,35 | 10.771,07 |
| IV | 7.604,89 | 7.833,04 | 8.068,03 | 8.310,07 | 8.559,38 | 8.816,16 | 9.080,64 | 9.353,06 | 9.633,65 | 9.922,66 | 10.220,34 | 10.526,95 | 10.842,76 | 11.168,04 | 11.503,09 | 11.848,18 |

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

| CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P |
| I | 2.144,84 | 2.209,19 | 2.275,46 | 2.343,72 | 2.414,04 | 2.486,46 | 2.561,05 | 2.637,88 | 2.717,02 | 2.798,53 | 2.882,49 | 2.968,96 | 3.058,03 | 3.149,77 | 3.244,26 | 3.341,59 |
| II | 2.359,32 | 2.430,10 | 2.503,01 | 2.578,10 | 2.655,44 | 2.735,10 | 2.817,16 | 2.901,67 | 2.988,72 | 3.078,38 | 3.170,73 | 3.265,86 | 3.363,83 | 3.464,75 | 3.568,69 | 3.675,75 |
| III | 2.595,26 | 2.673,11 | 2.753,31 | 2.835,91 | 2.920,98 | 3.008,61 | 3.098,87 | 3.191,84 | 3.287,59 | 3.386,22 | 3.487,81 | 3.592,44 | 3.700,22 | 3.811,22 | 3.925,56 | 4.043,32 |
| IV | 2.854,78 | 2.940,43 | 3.028,64 | 3.119,50 | 3.213,08 | 3.309,47 | 3.408,76 | 3.511,02 | 3.616,35 | 3.724,84 | 3.836,59 | 3.951,69 | 4.070,24 | 4.192,34 | 4.318,11 | 4.447,66 |

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

| NÍVEIS | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|--------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 4.422,78 | 4.555,46 | 4.692,13 | 4.832,89 | 4.977,88 | 5.127,21 | 5.281,03 | 5.439,46 |
| II | 5.602,65 | 5.770,72 | 5.943,85 | 6.122,16 | 6.305,83 | 6.495,00 | 6.689,85 | 6.890,55 |
| III | 7.097,26 | 7.310,18 | 7.529,49 | 7.755,37 | 7.988,03 | 8.227,67 | 8.474,50 | 8.728,74 |
| IV | 8.990,60 | 9.260,32 | 9.538,13 | 9.824,27 | 10.119,00 | 10.422,57 | 10.735,25 | 11.057,31 |
| V | 11.389,02 | 11.730,70 | 12.082,62 | 12.445,09 | 12.818,45 | 13.203,00 | 13.599,09 | 14.007,06 |

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

| NÍVEIS | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
|--------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| I | 1.624,15 | 1.672,87 | 1.723,06 | 1.774,75 | 1.828,00 | 1.882,83 | 1.939,32 | 1.997,50 |
| II | 2.057,42 | 2.119,15 | 2.182,72 | 2.248,20 | 2.315,65 | 2.385,12 | 2.456,67 | 2.530,37 |
| III | 2.606,28 | 2.684,47 | 2.765,01 | 2.847,96 | 2.933,40 | 3.021,40 | 3.112,04 | 3.205,40 |
| IV | 3.301,56 | 3.400,61 | 3.502,63 | 3.607,71 | 3.715,94 | 3.827,42 | 3.942,24 | 4.060,51 |
| V | 4.182,32 | 4.307,79 | 4.437,02 | 4.570,13 | 4.707,24 | 4.848,46 | 4.993,91 | 5.143,73 |

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 2.511,92 | 2.587,28 | 2.664,90 | 2.744,84 | 2.827,19 | 2.912,00 | 2.999,36 | 3.089,34 |
| II | 3.182,03 | 3.277,49 | 3.375,81 | 3.477,08 | 3.581,40 | 3.688,84 | 3.799,50 | 3.913,49 |
| III | 4.030,89 | 4.151,82 | 4.276,38 | 4.404,67 | 4.536,81 | 4.672,91 | 4.813,10 | 4.957,49 |
| IV | 5.106,22 | 5.259,40 | 5.417,18 | 5.579,70 | 5.747,09 | 5.919,50 | 6.097,09 | 6.280,00 |
| V | 6.468,40 | 6.662,45 | 6.862,33 | 7.068,20 | 7.280,24 | 7.498,65 | 7.723,61 | 7.955,32 |

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

| CLASSE | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P |
|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 2.144,84 | 2.209,19 | 2.275,46 | 2.343,72 | 2.414,04 | 2.486,46 | 2.561,05 | 2.637,88 | 2.717,02 | 2.798,53 | 2.882,49 | 2.968,96 | 3.058,03 | 3.149,77 | 3.244,26 | 3.341,59 |
| II | 2.359,32 | 2.430,10 | 2.503,01 | 2.578,10 | 2.655,44 | 2.735,10 | 2.817,16 | 2.901,67 | 2.988,72 | 3.078,38 | 3.170,73 | 3.265,86 | 3.363,83 | 3.464,75 | 3.568,69 | 3.675,75 |
| III | 2.595,26 | 2.673,11 | 2.753,31 | 2.835,91 | 2.920,98 | 3.008,61 | 3.098,87 | 3.191,84 | 3.287,59 | 3.386,22 | 3.487,81 | 3.592,44 | 3.700,22 | 3.811,22 | 3.925,56 | 4.043,32 |
| IV | 2.854,78 | 2.940,43 | 3.028,64 | 3.119,50 | 3.213,08 | 3.309,47 | 3.408,76 | 3.511,02 | 3.616,35 | 3.724,84 | 3.836,59 | 3.951,69 | 4.070,24 | 4.192,34 | 4.318,11 | 4.447,66 |

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

| CARGO | NÍVEL | C/H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|-----|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | | |
| | | | | 3% | 6% | 9% | 12% | 15% | 18% | 22% | 26% | 30% | 34% | 38% | 42% | 46% | 50% | | |
| AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | I | 40 | 915,44 | 942,90 | 970,37 | 997,83 | 1.025,29 | 1.052,76 | 1.080,22 | 1.116,84 | 1.153,45 | 1.190,07 | 1.226,69 | 1.263,31 | 1.299,92 | 1.336,54 | 1.373,16 | | |
| | II | 40 | 1.181,44 | 1.216,88 | 1.252,33 | 1.287,77 | 1.323,21 | 1.358,66 | 1.394,10 | 1.441,36 | 1.488,61 | 1.535,87 | 1.583,13 | 1.630,39 | 1.677,64 | 1.724,90 | 1.772,16 | | |
| | III | 40 | 1.651,70 | 1.701,25 | 1.750,80 | 1.800,35 | 1.849,90 | 1.899,46 | 1.949,01 | 2.015,07 | 2.081,14 | 2.147,21 | 2.213,28 | 2.279,35 | 2.345,41 | 2.411,48 | 2.477,55 | | |
| | IV | 40 | 3.217,19 | 3.313,71 | 3.410,22 | 3.506,74 | 3.603,25 | 3.699,77 | 3.796,28 | 3.924,97 | 4.053,66 | 4.182,35 | 4.311,03 | 4.439,72 | 4.568,41 | 4.697,10 | 4.825,79 | | |

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

| CARGO | NÍVEL | C/H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------|-----|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | | |
| | | | | 3% | 6% | 9% | 12% | 15% | 18% | 22% | 26% | 30% | 34% | 38% | 42% | 46% | 50% | | |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | I | 40 | 1.181,44 | 1.216,88 | 1.252,33 | 1.287,77 | 1.323,21 | 1.358,66 | 1.394,10 | 1.441,36 | 1.488,61 | 1.535,87 | 1.583,13 | 1.630,39 | 1.677,64 | 1.724,90 | 1.772,16 | | |
| | II | 40 | 1.651,70 | 1.701,25 | 1.750,80 | 1.800,35 | 1.849,90 | 1.899,46 | 1.949,01 | 2.015,07 | 2.081,14 | 2.147,21 | 2.213,28 | 2.279,35 | 2.345,41 | 2.411,48 | 2.477,55 | | |
| | III | 40 | 3.217,19 | 3.313,71 | 3.410,22 | 3.506,74 | 3.603,25 | 3.699,77 | 3.796,28 | 3.924,97 | 4.053,66 | 4.182,35 | 4.311,03 | 4.439,72 | 4.568,41 | 4.697,10 | 4.825,79 | | |

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

| CARGO | NÍVEL | C/H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------|-----|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | | |
| | | | | 3% | 6% | 9% | 12% | 15% | 18% | 22% | 26% | 30% | 34% | 38% | 42% | 46% | 50% | | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | I | 40 | 915,44 | 942,90 | 970,37 | 997,83 | 1.025,29 | 1.052,76 | 1.080,22 | 1.116,84 | 1.153,45 | 1.190,07 | 1.226,69 | 1.263,31 | 1.299,92 | 1.336,54 | 1.373,16 | | |
| | II | 40 | 1.017,07 | 1.047,58 | 1.078,09 | 1.108,61 | 1.139,12 | 1.169,63 | 1.200,14 | 1.240,83 | 1.281,51 | 1.322,19 | 1.362,87 | 1.403,56 | 1.444,24 | 1.484,92 | 1.525,61 | | |
| | III | 40 | 1.136,12 | 1.170,20 | 1.204,29 | 1.238,37 | 1.272,45 | 1.306,54 | 1.340,62 | 1.386,07 | 1.431,51 | 1.476,96 | 1.522,40 | 1.567,85 | 1.613,29 | 1.658,74 | 1.704,18 | | |
| | IV | 40 | 1.268,83 | 1.306,89 | 1.344,96 | 1.383,02 | 1.421,09 | 1.459,15 | 1.497,22 | 1.547,97 | 1.598,73 | 1.649,48 | 1.700,23 | 1.750,99 | 1.801,74 | 1.852,49 | 1.903,25 | | |

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

| CARGO | NÍVEL | C/H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------|-----|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | | |
| | | | | 3% | 6% | 9% | 12% | 15% | 18% | 22% | 26% | 30% | 34% | 38% | 42% | 46% | 50% | | |
| AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL | I | 40 | 1.282,62 | 1.321,10 | 1.359,58 | 1.398,06 | 1.436,53 | 1.475,01 | 1.513,49 | 1.564,80 | 1.616,10 | 1.667,41 | 1.718,71 | 1.770,02 | 1.821,32 | 1.872,63 | 1.923,93 | | |
| | II | 40 | 1.432,66 | 1.475,64 | 1.518,62 | 1.561,60 | 1.604,58 | 1.647,56 | 1.690,54 | 1.747,85 | 1.805,15 | 1.862,46 | 1.919,76 | 1.977,07 | 2.034,38 | 2.091,68 | 2.148,99 | | |
| | III | 40 | 1.599,66 | 1.647,65 | 1.695,64 | 1.743,63 | 1.791,62 | 1.839,61 | 1.887,60 | 1.951,59 | 2.015,57 | 2.079,56 | 2.143,54 | 2.207,53 | 2.271,52 | 2.335,50 | 2.399,49 | | |
| | IV | 40 | 1.786,42 | 1.840,01 | 1.893,61 | 1.947,20 | 2.000,79 | 2.054,38 | 2.107,98 | 2.179,43 | 2.250,89 | 2.322,35 | 2.393,80 | 2.465,26 | 2.536,72 | 2.608,17 | 2.679,63 | | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos-base dos Professores da Educação Municipal de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) sobre os vencimentos-base dos professores da educação básica do município de Palmas, relativo à data-base de janeiro de 2016.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo será especificado no Anexo Único a esta Medida Provisória.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

§ 3º Nenhum vencimento inicial do cargo de Professor da Tabela I do Anexo III da Lei 1.445/2006, com jornada de trabalho semanal igual a 40 (quarenta) horas semanais será inferior ao piso

salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fixado pelo Ministério da Educação, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Para os vencimentos majorados devido à elevação do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 3º As tabelas I, II, III, IV e V do Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que versam sobre os vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do município de Palmas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade das tabelas I, II, III, IV e V do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 26 DE JANEIRO DE 2016
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | |
|-----------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | |
| | | | | 7% | 14% | 21% | 28% | 32% | 35% | 38% | 41% | 44% | 47% | 50% | |
| PROFESSOR | I | 40 | 2.135,64 | 2.285,13 | 2.434,63 | 2.584,12 | 2.733,62 | 2.819,04 | 2.883,11 | 2.947,18 | 3.011,25 | 3.075,32 | 3.139,39 | 3.203,46 | |
| | I | 20 | 1.067,82 | 1.142,57 | 1.217,31 | 1.292,06 | 1.366,81 | 1.409,52 | 1.441,56 | 1.473,59 | 1.505,63 | 1.537,66 | 1.569,70 | 1.601,73 | |
| | II | 40 | 3.628,33 | 3.882,31 | 4.136,30 | 4.390,28 | 4.644,26 | 4.789,40 | 4.898,25 | 5.007,10 | 5.115,95 | 5.224,80 | 5.333,65 | 5.442,50 | |
| | II | 20 | 1.814,17 | 1.941,16 | 2.068,15 | 2.195,14 | 2.322,13 | 2.394,70 | 2.449,12 | 2.503,55 | 2.557,97 | 2.612,40 | 2.666,82 | 2.721,25 | |
| | III | 40 | 4.013,19 | 4.294,11 | 4.575,04 | 4.855,96 | 5.136,88 | 5.297,41 | 5.417,81 | 5.538,20 | 5.658,60 | 5.778,99 | 5.899,39 | 6.019,79 | |
| | III | 20 | 2.006,60 | 2.147,06 | 2.287,52 | 2.427,98 | 2.568,44 | 2.648,71 | 2.708,90 | 2.769,10 | 2.829,30 | 2.889,50 | 2.949,69 | 3.009,89 | |
| | IV | 40 | 4.613,05 | 4.935,96 | 5.258,88 | 5.581,79 | 5.904,70 | 6.089,23 | 6.227,62 | 6.366,01 | 6.504,40 | 6.642,79 | 6.781,18 | 6.919,58 | |
| | IV | 20 | 2.306,53 | 2.467,98 | 2.629,44 | 2.790,90 | 2.952,35 | 3.044,61 | 3.113,81 | 3.183,00 | 3.252,20 | 3.321,40 | 3.390,59 | 3.459,79 | |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% | |
| PROFESSOR ASSISTENTE A | I | 40 | 987,54 | 1.027,04 | 1.066,54 | 1.106,04 | 1.145,55 | 1.185,05 | 1.234,43 | 1.283,80 | 1.333,18 | 1.382,56 | 1.431,93 | 1.481,31 | |
| | I | 20 | 493,77 | 513,52 | 533,27 | 553,02 | 572,77 | 592,52 | 617,21 | 641,90 | 666,59 | 691,28 | 715,97 | 740,66 | |
| | II | 40 | 2.070,26 | 2.153,07 | 2.235,88 | 2.318,69 | 2.401,50 | 2.484,31 | 2.587,83 | 2.691,34 | 2.794,85 | 2.898,36 | 3.001,88 | 3.105,39 | |
| | II | 20 | 1.035,13 | 1.076,54 | 1.117,94 | 1.159,35 | 1.200,75 | 1.242,16 | 1.293,91 | 1.345,67 | 1.397,43 | 1.449,18 | 1.500,94 | 1.552,70 | |
| | III | 40 | 3.628,33 | 3.773,46 | 3.918,60 | 4.063,73 | 4.208,86 | 4.354,00 | 4.535,41 | 4.716,83 | 4.898,25 | 5.079,66 | 5.261,08 | 5.442,50 | |
| | III | 20 | 1.814,17 | 1.886,73 | 1.959,30 | 2.031,86 | 2.104,43 | 2.177,00 | 2.267,71 | 2.358,41 | 2.449,12 | 2.539,83 | 2.630,54 | 2.721,25 | |
| | IV | 40 | 4.013,19 | 4.173,72 | 4.334,25 | 4.494,77 | 4.655,30 | 4.815,83 | 5.016,49 | 5.217,15 | 5.417,81 | 5.618,47 | 5.819,13 | 6.019,79 | |
| | IV | 20 | 2.006,60 | 2.086,86 | 2.167,12 | 2.247,39 | 2.327,65 | 2.407,91 | 2.508,24 | 2.608,57 | 2.708,90 | 2.809,23 | 2.909,56 | 3.009,89 | |
| | V | 40 | 4.613,05 | 4.797,57 | 4.982,09 | 5.166,62 | 5.351,14 | 5.535,66 | 5.766,31 | 5.996,97 | 6.227,62 | 6.458,27 | 6.688,92 | 6.919,58 | |
| | V | 20 | 2.306,53 | 2.398,79 | 2.491,05 | 2.583,31 | 2.675,57 | 2.767,83 | 2.883,16 | 2.998,48 | 3.113,81 | 3.229,14 | 3.344,46 | 3.459,79 | |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% | |
| PROFESSOR ASSISTENTE B | I | 40 | 1.242,17 | 1.291,86 | 1.341,54 | 1.391,23 | 1.440,92 | 1.490,60 | 1.552,71 | 1.614,82 | 1.676,93 | 1.739,04 | 1.801,15 | 1.863,26 | |
| | I | 20 | 621,09 | 645,93 | 670,77 | 695,62 | 720,46 | 745,30 | 776,36 | 807,41 | 838,46 | 869,52 | 900,57 | 931,63 | |
| | II | 40 | 2.070,26 | 2.153,07 | 2.235,88 | 2.318,69 | 2.401,50 | 2.484,31 | 2.587,83 | 2.691,34 | 2.794,85 | 2.898,36 | 3.001,88 | 3.105,39 | |
| | II | 20 | 1.035,13 | 1.076,54 | 1.117,94 | 1.159,35 | 1.200,75 | 1.242,16 | 1.293,91 | 1.345,67 | 1.397,43 | 1.449,18 | 1.500,94 | 1.552,70 | |
| | III | 40 | 3.628,33 | 3.773,46 | 3.918,60 | 4.063,73 | 4.208,86 | 4.354,00 | 4.535,41 | 4.716,83 | 4.898,25 | 5.079,66 | 5.261,08 | 5.442,50 | |
| | III | 20 | 1.814,17 | 1.886,73 | 1.959,30 | 2.031,86 | 2.104,43 | 2.177,00 | 2.267,71 | 2.358,41 | 2.449,12 | 2.539,83 | 2.630,54 | 2.721,25 | |
| | IV | 40 | 4.013,19 | 4.173,72 | 4.334,25 | 4.494,77 | 4.655,30 | 4.815,83 | 5.016,49 | 5.217,15 | 5.417,81 | 5.618,47 | 5.819,13 | 6.019,79 | |
| | IV | 20 | 2.006,60 | 2.086,86 | 2.167,12 | 2.247,39 | 2.327,65 | 2.407,91 | 2.508,24 | 2.608,57 | 2.708,90 | 2.809,23 | 2.909,56 | 3.009,89 | |
| | V | 40 | 4.613,05 | 4.797,57 | 4.982,09 | 5.166,62 | 5.351,14 | 5.535,66 | 5.766,31 | 5.996,97 | 6.227,62 | 6.458,27 | 6.688,92 | 6.919,58 | |
| | V | 20 | 2.306,53 | 2.398,79 | 2.491,05 | 2.583,31 | 2.675,57 | 2.767,83 | 2.883,16 | 2.998,48 | 3.113,81 | 3.229,14 | 3.344,46 | 3.459,79 | |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% | |
| PROFESSOR ASSISTENTE C | I | 40 | 1.656,21 | 1.722,46 | 1.788,71 | 1.854,96 | 1.921,20 | 1.987,45 | 2.070,26 | 2.153,07 | 2.235,88 | 2.318,69 | 2.401,50 | 2.484,32 | |
| | I | 20 | 828,11 | 861,23 | 894,35 | 927,48 | 960,60 | 993,73 | 1.035,13 | 1.076,54 | 1.117,94 | 1.159,35 | 1.200,75 | 1.242,16 | |
| | II | 40 | 2.070,26 | 2.153,07 | 2.235,88 | 2.318,69 | 2.401,50 | 2.484,31 | 2.587,83 | 2.691,34 | 2.794,85 | 2.898,36 | 3.001,88 | 3.105,39 | |
| | II | 20 | 1.035,13 | 1.076,54 | 1.117,94 | 1.159,35 | 1.200,75 | 1.242,16 | 1.293,91 | 1.345,67 | 1.397,43 | 1.449,18 | 1.500,94 | 1.552,70 | |
| | III | 40 | 3.628,33 | 3.773,46 | 3.918,60 | 4.063,73 | 4.208,86 | 4.354,00 | 4.535,41 | 4.716,83 | 4.898,25 | 5.079,66 | 5.261,08 | 5.442,50 | |
| | III | 20 | 1.814,17 | 1.886,73 | 1.959,30 | 2.031,86 | 2.104,43 | 2.177,00 | 2.267,71 | 2.358,41 | 2.449,12 | 2.539,83 | 2.630,54 | 2.721,25 | |
| | IV | 40 | 4.013,19 | 4.173,72 | 4.334,25 | 4.494,77 | 4.655,30 | 4.815,83 | 5.016,49 | 5.217,15 | 5.417,81 | 5.618,47 | 5.819,13 | 6.019,79 | |
| | IV | 20 | 2.006,60 | 2.086,86 | 2.167,12 | 2.247,39 | 2.327,65 | 2.407,91 | 2.508,24 | 2.608,57 | 2.708,90 | 2.809,23 | 2.909,56 | 3.009,89 | |
| | V | 40 | 4.613,05 | 4.797,57 | 4.982,09 | 5.166,62 | 5.351,14 | 5.535,66 | 5.766,31 | 5.996,97 | 6.227,62 | 6.458,27 | 6.688,92 | 6.919,58 | |
| V | 20 | 2.306,53 | 2.398,79 | 2.491,05 | 2.583,31 | 2.675,57 | 2.767,83 | 2.883,16 | 2.998,48 | 3.113,81 | 3.229,14 | 3.344,46 | 3.459,79 | | |

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

| CARGO | NÍVEL | C / H | VENC. BASE | CLASSES | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|
| | | | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | |
| | | | | 4% | 8% | 12% | 16% | 20% | 25% | 30% | 35% | 40% | 45% | 50% | |
| PROFESSOR ASSISTENTE D | I | 40 | 3.628,33 | 3.773,46 | 3.918,60 | 4.063,73 | 4.208,86 | 4.354,00 | 4.535,41 | 4.716,83 | 4.898,25 | 5.079,66 | 5.261,08 | 5.442,50 | |
| | I | 20 | 1.814,17 | 1.886,73 | 1.959,30 | 2.031,86 | 2.104,43 | 2.177,00 | 2.267,71 | 2.358,41 | 2.449,12 | 2.539,83 | 2.630,54 | 2.721,25 | |
| | II | 40 | 4.013,19 | 4.173,72 | 4.334,25 | 4.494,77 | 4.655,30 | 4.815,83 | 5.016,49 | 5.217,15 | 5.417,81 | 5.618,47 | 5.819,13 | 6.019,79 | |
| | II | 20 | 2.006,60 | 2.086,86 | 2.167,12 | 2.247,39 | 2.327,65 | 2.407,91 | 2.508,24 | 2.608,57 | 2.708,90 | 2.809,23 | 2.909,56 | 3.009,89 | |
| | III | 40 | 4.613,05 | 4.797,57 | 4.982,09 | 5.166,62 | 5.351,14 | 5.535,66 | 5.766,31 | 5.996,97 | 6.227,62 | 6.458,27 | 6.688,92 | 6.919,58 | |
| | III | 20 | 2.306,53 | 2.398,79 | 2.491,05 | 2.583,31 | 2.675,57 | 2.767,83 | 2.883,16 | 2.998,48 | 3.113,81 | 3.229,14 | 3.344,46 | 3.459,79 | |

ATO Nº 62 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015061351, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Fundação Cultural de Palmas, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2016:

VIGIA - 40h:
FRANCISCO FARIAS SANTOS.

Auxiliar de Serviços Gerais - 40h:
MARLY DA PENHA PACHECO DE ANDRADE;
MARIA SÔNIA PEREIRA DE SOUSA.

Palmas, 22 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 75 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

os seguintes Atos quanto ao período:

ATO Nº 64-PRO-CT, de 25 de janeiro de 2016:

Onde se lê: no período de 1 (um) ano, a partir 31 de dezembro de 2016;

Leia-se: no período de 1 (um) ano, a partir 31 de dezembro de 2015.

ATO Nº 65-PRO-CT, de 25 de janeiro de 2016:

Onde se lê: no período de 1 (um) ano, a partir 30 de dezembro de 2016;

Leia-se: no período de 1 (um) ano, a partir 30 de dezembro de 2015.

Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 76.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora JACQUELINE FARIA DE SANTANA MONTEIRO, matrícula 413023787, do cargo de Analista em Saúde: Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de janeiro de 2016.

Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 77 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2016003756, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público
RENATA DE SOUZA FREITAS SILVA, para exercer o cargo

de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 26 de janeiro de 2016.

Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 78 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, resolve

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional da Administração substituir um servidor enfermeiro efetivo, Renata de Oliveira Peres, em gozo de licença maternidade no período de 180 dias, objetivando evitar a paralização ou prejuízo a manutenção dos serviços ininterruptos e essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que a substituição possui prazo certo e determinado de 180 dias. Portanto, seria desarrazoado e ofenderia a Lei de Responsabilidade Fiscal nomear eventuais concursados em cadastro de reserva para atender demanda que se exaurirá no período supracitado;

CONSIDERANDO a transitoriedade da necessidade administrativa, a remuneração deverá ocorrer conforme as condições do mercado de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº Lei nº 2.031, de 2014,

CONTRATAR

em caráter temporário de excepcional interesse público JULIANA ALVES FERREIRA, profissional de Enfermagem-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de janeiro de 2016.

Palmas, 26 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, inciso XVII, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 29 dias restantes das férias da servidora, SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE, Procuradora Municipal, mat. funcional nº 16434-1, relativas ao exercício de 2014, interrompidas por meio da Portaria/GAB/PGM/Nº 32, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, na edição nº 1.279, do dia 17 de junho de 2015.

Art. 2º. O gozo das férias será a partir do dia 26/01/2016 a 23/02/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 28/GAB/SEPLAD, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Ofício nº 97/2016/SEMUS/GAB/DIGET, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho do(a) servidor(a) KELLY FABIANA PEREIRA AMORIM, Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 413021231, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de novembro de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 34/GAB/SEPLAD, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e OFÍCIO SEMDUS/GAB Nº 095/2016, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho do(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 413022922, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 12 de janeiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 35/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Ofício nº 35/2015, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho do(a) servidor(a) MONALISA ANDRADE PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 413023795, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 19 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 36/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2016000106, resolve:

EXONERAR, a pedido,

EMERSON LIMA FERREIRA, do cargo Comissionado de Assessor Técnico I, (DAS-6), matrícula nº 413011049, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 19 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 40/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2015067359, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARCELA COSTA FREIRE TAVARES, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, efetivo (a), matrícula nº 413009105, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 19 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 50/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2016001037, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIZA PEREIRA REIS, do cargo de Agente Administrativo Educacional, efetivo (a), matrícula nº 413011653, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 07 de janeiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 19 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 51/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2016001586, resolve:

EXONERAR, a pedido,

REGEANE ALVES DO NASCIMENTO LUZ, do cargo de Agente Administrativo Educacional, efetivo (a), matrícula nº 413011780, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 19 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 52/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2016000301, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA DE FATIMA DE SOUSA MELO, do cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, efetivo (a), matrícula nº 413024111, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 19 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PROCESSO: 2015058002

INTERESSADO: IRAILDES SOUZA CAMPOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MATRÍCULA: 380651
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 09/2016/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao (à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 10/01/2016 a 09/01/2019.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o (a) servidor (a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) mesmo (a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PROCESSO: 2016002428

INTERESSADO: FRANCISCO ALVES NASCIMENTO
CARGO: PROFESSOR – III 40 H
MATRÍCULA: 313681
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 10/2016/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao (à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 18/01/2016 a 17/01/2019.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o (a) servidor (a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) mesmo (a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PROCESSO: 2016000513

INTERESSADO: FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: RETORNO AO TRABALHO

DESPACHO Nº 11/2016/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 06 de janeiro de 2016, a Licença

para tratar de interesses particulares, concedida a requerente por meio do DESPACHO/Nº 72-2015/GAB/SEMAD de 19/02/2015.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo
Port. Nº 1102/2015/GAB, DOM Nº 1.329/2015

PROCESSO: 2015051824

INTERESSADO: JEAN CHARLES JURIK LIMA
ASSUNTO: RETORNO AO TRABALHO

DESPACHO Nº 13/2016/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 08 de janeiro de 2016, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida a requerente por meio do DESPACHO/DRH/SEPLAG/Nº 668/2013 de 15/05/2013. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo
Port. Nº 1102/2015/GAB, DOM Nº 1.329/2015

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o disposto nos arts. 1º e 3º da Portaria nº 005/2016/GAB/SEFIN e as disposições da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, em especial art. 58, art. 68 inc. I e VII e art. 151, TORNA PÚBLICO que foram efetuados os lançamentos dos seguintes tributos, relativos ao exercício de 2016, para pagamento nas seguintes datas e condições:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos - ISS AUTONOMO:

| Descrição | Dt Pgto | Desconto |
|---------------|------------|----------|
| Parcela Única | 29/01/2016 | 10% |
| Parcela 1 | 29/01/2016 | - |
| Parcela 2 | 29/02/2016 | - |
| Parcela 3 | 31/03/2016 | - |
| Parcela 4 | 29/04/2016 | - |
| Parcela 5 | 31/05/2016 | - |
| Parcela 6 | 30/06/2016 | - |
| Parcela 7 | 29/07/2016 | - |
| Parcela 8 | 31/08/2016 | - |
| Parcela 9 | 30/09/2016 | - |
| Parcela 10 | 31/10/2016 | - |
| Parcela 11 | 30/11/2016 | - |
| Parcela 12 | 30/12/2016 | - |

II - Taxas do Poder de Polícia, para pagamento nas seguintes datas e condições:

| Tributo | Descrição | Dt Pgto |
|------------------------------------|---------------|------------|
| Taxa de Licença para Funcionamento | Parcela Única | 31/03/2016 |
| Taxa de Licença Sanitária | Parcela Única | 31/03/2016 |

Os contribuintes deverão retirar os documentos de arrecadação para pagamento dos tributos ora lançados através do site www.palmas.to.gov.br, serviço Licenciamento de Empresas e ISS Autônomo 2016 ou no RESOLVE PALMAS localizado à 104 Sul I, Av. JK, Conjunto 01, nº 120, Plano Diretor Sul ou na Agência de Rendas da Região Sul, situada à Rua 17 (quase esquina com a Av. Tocantins), Qd. 38, Lote 23, em Taquaralto.

Em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

Glauber Santana Aires
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2015

Processo nº: 2015057196
Validade: 12 (doze) meses
Órgão interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS
O registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do anexo I, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 187/2015, sucedido em 14/12/2015, às 10:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber). Empresas Vencedoras: BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.106.828/0001-57, Item 07, Valor Total R\$ 25.320,00, HOSPVIDA PRODUTOS HOSPITALARES -EPP, CNPJ Nº 16.629.888/0001-66, Itens 01 e 10. Valor R\$ 36.600,00, JC COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 15.104.655/0001-87, Itens 02, 03, 06, 08, 09, 11, 12, 13 e 14, Valor total R\$ 83.604,00, O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 10.638.290/0001-57, Item 16. Valor R\$ 1.990,00, SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP. 18.386.337/0001-44, Item 05. Valor R\$ 16.680,00, W.V.B WARGAS-ME, CNPJ Nº 03.997.385/0001-00, Item 04, Valor R\$ 28.044,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 26 de Janeiro de 2016.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015

Processo nº.2015045378. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS. Objeto: aquisição de filmadora Full HD, equipamentos de informática e outros para atender aos projetos "Além do Olhar" e "Alinhavando o Futuro. Empresas Vencedoras: Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME, CNPJ Nº 10.596.399/0001-79, Item 08, Valor Total R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), Compex Tecnologia Ltda, CNPJ Nº 03.391.625/0001-10, Item 02, Valor R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), Inovamax Teleinformatica Ltda - ME, CNPJ Nº 07.055.987/0001-90, Itens 04 e 09, Valor Total R\$ 1.018,50 (um mil e dezoito reais e cinquenta centavos), K S Max Informatica Ltda - ME, CNPJ Nº 07.848.715/0001-48, Itens 01, 03 e 07, Valor Total R\$ 4.120,60 (quatro mil cento e vinte reais e sessenta centavos). Data da realização do certame: 08/12/2015.

Palmas - TO, 25 de janeiro de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2015

Processo nº.2015024610. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de cursos de qualificação profissional do Projeto de Trabalho Técnico Social do Empreendimento Buriti. Empresa Vencedora: Domingos Gloria de Araújo - ME, CNPJ Nº 03.396.082/0001-23, Item 01, Valor Total R\$ 21.481,60 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Data da realização do certame: 28/12/2015.

Palmas - TO, 25 de janeiro de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de fevereiro de 2016, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (achocolatado, açúcar cristal, arroz, óleo de soja e outros), conforme especificações do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, processo nº 2016003731. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 de janeiro de 2016.

Andria Moreira Barreira
Pregeora

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

| Nome/Razão Social | CNPJ/CPF | Processo/Exigência Tributária | Sentença de Instância Única |
|-------------------------|----------------|------------------------------------|---|
| MANOEL DE SOUZA MARQUES | 084.302.091-15 | 2013013407 IPTU/2013 | Confirmar os Lançamentos do IPTU referente aos imóveis de CCI 81875-81878-81879-81880-81881-81882-81883-81884-81885-81886-81887-81888-81889-81890-81891-81892-81894-81895-81896-82046-82047-82048-82049-82050-82051-82052-82053-82054-82055-82056-82057-82058-82059-82099-82135-82136-82137-82139-82178-82179-82180-82181-82182-82183-82189-82195-82197-82096 |
| SONIA MENELIK DA COSTA | 360.106.771-49 | 2013057952-2015025792 IPTU/2015 | Confirmar a aplicação da alíquota progressiva referente ao imóvel de CCI 16870 |

Palmas, 25 de janeiro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACCEI – Contos de fada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI – Contos de fada, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Cecília Bernardes da Costa – Presidente
Francisca Maria Costa Braga Mota – Secretária
Edina Pereira dos Santos – 1º Membro
Junia Maria de Carvalho Oliveira – 2º Membro
Elieci Pereira da Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Francisco Gardel Rodrigues da Silva – Suplente
Patrícia Lopes Nunes Sarques – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 22 de Janeiro de 2016.

Maria José Moura Barboza Diniz
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACCEI – Contos de fada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI – Contos de fada, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Cecília Bernardes da Costa – Presidente
Francisca Maria Costa Braga Mota – Secretária
Edina Pereira dos Santos – 1º Membro
Junia Maria de Carvalho Oliveira – 2º Membro
Elieci Pereira da Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Francisco Gardel Rodrigues da Silva – Suplente
Patrícia Lopes Nunes Sarques – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 22 de Janeiro de 2016.

Maria José Moura Barboza Diniz
Presidente da ACCEI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO: 2016006190
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO
 CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR
 OBJETO: Prestação de serviços contábeis
 VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016006190
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Srª. Cícera patricy matias almeida, inscrita no CPF nº 912.920.503-49 e portadora do RG nº 1202122 SSP/TO. Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Srª. Kézya Aires Leite, inscrita no CPF nº 787.681.441-72 e portadora do RG nº 1.098.564.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 2016000326
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA
 CONTRATADA: MJR DOS SANTOS.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 49.119,85 (Quarenta e nove mil cento e dezanove reais e oitenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016000326
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2600.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2016.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Srª. Deusirene Rodrigues Tavares Soares, inscrita no CPF nº 492.290.521-91 e portadora do RG nº 32434 SSP/TO. Empresa MJR DOS SANTOS ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784851 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO Nº: 2016000326
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 17.627,00 (Dezessete mil seiscentos e vinte e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016000326
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2600.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2016.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Srª. Deusirene Rodrigues Tavares

Soares, inscrita no CPF nº 492.290.521-91 e portadora do RG nº 32434 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Cantinho da Alegria, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas ARAÚJO E RABELO PAPELARIA LTDA – ME, com o valor total de R\$ 14.821,16 (Quatorze mil oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), e ALEX COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 15.333,23 (Quinze mil trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016000324, tendo como objeto a aquisição de material expediente.

Palmas/TO, 25 de Janeiro de 2016.

Caline da Silva Melo Mota
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Cantinho da Alegria, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas ALEX COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 26.827,08 (Vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos), WILLANS MORAIS DE LACERDA ME, com o valor total de R\$ 5.684,02 (Cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), e MJR DOS SANTOS EIRELI ME, com o valor total de R\$ 1.496,70 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016000323, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza.

Palmas/TO, 25 de Janeiro de 2016.

Caline da Silva Melo Mota
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, localizado à Rua das Begônias, Quadra 02, Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 360,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-A, localizado à Rua das Begônias, Quadra 02, Loteamento Jardim Sônia Regina, com área de 180,00m² e Lote 15-B, localizado à Rua das Begônias, Quadra 02, Loteamento

Jardim Sônia Regina, com área de 180,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015068202, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 13, localizado à Alameda Burle Marx, Qi-13, da ARSE 62, com área de 600,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 13-A, localizado à Alameda Burle Marx, Qi-13, da ARSE 62, com área de 300,00m² e Lote 13-B, localizado à Alameda Burle Marx, Qi-13, da ARSE 62, com área de 300,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015051932, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 14, localizado à Rua 29, Quadra 92, do Jardim Aurenly III, com área de 587,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação:

Lote 14-A, localizado à Rua 29, Quadra 92, do Jardim Aurenly III, com área de 296,50m² e Lote 14-B, localizado à Rua 29, Quadra 92, do Jardim Aurenly III, com área de 291,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015069694, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 21, localizado à Rua 02, Qi-25, da ARSO 34, com área de 576,67m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21-A, localizado à Rua 02, Qi-25, da ARSO 34, com área de 210,23m², Lote 21-B, localizado à Rua 02, Qi-25, da ARSO 34, com área de 172,44m² e Lote 21-C, localizado à Rua 02, Qi-25, da ARSO 34, com área de 194,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015043531, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015. RECURSOS

A Comissão de Licitação referente ao Chamamento Público nº 001/2015, para Permissão de Uso a título precário de 19 módulos de mobiliário urbano tipo(quiosques), destinados à exploração de atividade econômica nos termos do art. 8º da Lei Ordinária Nº 856 de 27 de dezembro de 1999, no município de Palmas – Tocantins. Referente ao Processo nº 001707/2016. Informa que houve 4 interposições de recursos das seguintes empresas inabilitadas:

| EMPRESA | CREENCIADO |
|--|--|
| Juareis Alves Lima - MEI | Juareis Alves Lima |
| Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas | José Lourenço de Souza |
| Guilherme da Silva Pagel - MEI | Guilherme da Silva Pagel |
| Ana Cristina Rodrigues Machado de Araújo - MEI | Ana Cristina Rodrigues Machado de Araújo |

Os recursos apresentados estarão à disposição dos demais participantes para apresentarem as contras razões. Caso haja interesse, terá cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

João Paulo César Lima
Presidente

Antônio Luiz Cardozo Brito
1º Membro

José Marcos Silva
Cardoso
2º Membro

Gilmara da Penha A. Apoliano
3º Membro

Maria Aleine Gomes
Carvalho
4º Membro

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2016 AUTORIZAÇÃO ATGGG Nº 202/2015

PROCESSO Nº: 2015028176

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte

CONTRATADA: EDUARDO GOMES

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para prestação dos serviços de avaliação e alienação de veículos e sucatas apreendidos e/ou mantidos pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

VALOR TOTAL: Não Gera Gasto Orçamentário.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 21/01/2017

DATA DA ASSINATURA: Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Christian Zini Amorim, CPF: 694.196.711-00 e Cédula de Identidade OAB/TO nº 2404, do outro lado EDUARDO GOMES, Matrícula na Juventins/TO nº 2001/11.007 inscrito no CPF 301.303.606-00, e Cédula de Identidade nº.14.842.093 SSP-MG.

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 001/2016, de 22 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2015060260, Contrato de Prestação de Serviços nº 395/2015, cujo objeto é atender as despesas com fornecimento de energia elétrica, na modalidade "serviço medido" desta Fundação Cultural de Palmas e demais anexos, firmado com a empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|------------------------|-----------|
| TITULAR | Romário Miranda Aquino | 413021149 |
| SUPLENTE | Euzeni Pedrosa Grimm | 1020931 |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015 – PP 006/2015 FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP AUTORIZAÇÃO GGG Nº 412/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Certame: Pregão Presencial nº 006/2015

Ata de Registro de Preços nº 005/2015

Validade da Ata: Até o dia 07/04/2016

Órgão Aderente: Fundação Cultural de Palmas - FCP

Processo de Adesão: 20150067273

| FORNECEDOR: Norte Construtora Ltda - EPP | | | | CNPJ: 18.164.428.0001-35 | |
|--|-------|------|------------------------|--------------------------|------------|
| Item | Qtde | Unid | Especificações | Vir Unit | Vir Total |
| 01 | 4.000 | H | PEDREIRO | 12,80 | 51.200,00 |
| 02 | 850 | H | ELETRICISTA | 14,10 | 11.985,00 |
| 03 | 450 | H | ENCANADOR | 14,10 | 6.345,00 |
| 04 | 6.000 | H | AJUDANTE DE PEDREIRO | 8,97 | 53.820,00 |
| 05 | 2.000 | H | MESTRE DE OBRAS | 17,00 | 34.000,00 |
| 06 | 1.700 | H | MARCENEIRO/CARPINTEIRO | 11,15 | 18.955,00 |
| 07 | 3.000 | H | PINTOR | 12,80 | 38.400,00 |
| 08 | 110 | H | SERRALHEIRO | 12,00 | 1.320,00 |
| 09 | 200 | H | VIDRACEIRO | 10,42 | 2.084,00 |
| 10 | 400 | H | CABISTA | 4,84 | 1.936,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 220.045,00 |

Palmas – TO, 25 de janeiro de 2016.

Hector Fábio Valente Franco
Presidente da Fundação Cultural de Palmas - FCP

Previpalmas

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 11/2016

Ata Número onze da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia vinte de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros, Elziran de Assunção Alves Barros, o Suplente do Conselheiro Eron Bringel Coelho, Glauber Santana Aires, Orlando Bizerra Sousa e João Luís Pereira. Iniciada a Reunião Ordinária, às nove horas e vinte minutos da data supra, foram lidos os expedientes, e lida e aprovada a Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e quinze. Aprovada a Ata, o Senhor Presidente do PREVIPALMAS, Bruno Flávio Santos Sevilha entregou ao Conselho o Relatório Mensal da Carteira de Investimento de dezembro de 2015. O Senhor Presidente do Conselho, João Luís Pereira, após dissertação do Gerente de Investimentos sobre o mesmo, solicitou que os Senhores Conselheiros pedissem maiores detalhamentos a este, caso considerassem isto conveniente. Ato Continuo: O Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, considerado o teor da Pauta da Reunião sugeriu que fosse apresentado a proposta de alteração da Estrutura Organizacional do PREVIPALMAS. O Senhor Presidente do PREVIPALMAS apresentou rápida motivação relativa à mudança na Estrutura Organizacional do Instituto, quando versou sobre a Junta Médica Pericial e os seus impactos financeiros – já tratada junto ao Conselho - e, de igual modo, tratou do desvinculamento da Gerência de Investimento da Diretoria Contábil e a concomitante criação da Diretoria de Investimento, por se tratar de um setor de importância relevante; versou, também, sobre a criação de cargo a ser preenchido por servidor que assistirá os Conselhos Previdenciário e Fiscal, conforme já proposto pelo Conselheiro João Luís Pereira e outros Conselheiros; na sequência passou aos membros do Conselho a minuta do Projeto com a proposta de alteração e os seus impactos financeiros. Ato contínuo: o Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior fez a leitura detalhada da minuta do Projeto contendo alteração básica em quatro cargos. O Senhor Presidente Interino do Conselho, João Luís Pereira, perguntou sobre a formação dos que ocuparão os novos cargos, e, informado, argumentou contra os valores, os quais considerou insuficientes, considerada a formação superior necessária ao preenchimento dos cargos, ao que o Senhor Presidente do PREVIPALMAS informou tratar-se de cargos previamente existentes e com tabela salarial vinculada em todos os órgãos do Governo Municipal, diante do que o Conselheiro João Luís Pereira considerou que o Governo Municipal poderia promover mudanças nessa tabela, a fim de dar condição de se manter um quadro com pessoas qualificadas ao exercício das funções; o Senhor Presidente do PREVIPALMAS salientou não ser possível interferir, por se tratar de tabela criada por lei que abrange toda a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município. Ato Continuo: por solicitação pontual do Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, foram informados os proventos dos cargos pertencentes à alteração proposta. Relativo ao que perceberá o Diretor da Junta Médica Pericial, e diante da informação de que terá, necessariamente, que ser médico, e quanto ao valor considerado pequeno em razão da sua especialização, o Senhor Conselheiro Orlando Bizerra Sousa lembrou que em se tratando de médico pertencente, obrigatoriamente ao quadro efetivo, como solicitado pelo colegiado, este perceberá apenas a gratificação da função administrativa, que será adicional à atividade profissional. Objetivando esclarecer ao Senhor Conselheiro Presidente João Luís Pereira, o Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior pontuou todos os cargos e respectivos proventos. O Senhor Conselheiro Presidente sugeriu que todos os cargos comissionados deveriam pertencer ao quadro efetivo, ao que o Senhor Conselheiro Orlando Bizerra Sousa considerou como sendo o ideal, mas lembrou tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração sob prerrogativa do Chefe do Executivo, à luz da Constituição Federal, o que impede que se pense dessa forma. O Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, ao verificar exigências propostas relativas ao ocupante do cargo de Diretor de Investimentos, propôs exigências equivalente ao Diretor da Junta Médica Pericial, dentre as quais, especialização e efetividade no serviço público, o que foi prontamente aceito pelo Conselho e incluído pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS. Ainda, o Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior: sugeriu ao Senhor Conselheiro Presidente João Luís Pereira colocar a Proposta de Alteração da Estrutura Organizacional do PREVIPALMAS em votação, ao que

este requereu pôr-se isto em Regimento Interno, ao que foi informado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS que constará de medida provisória a ser editada pelo Executivo e posterior transformação em Lei mediante aprovação pela Câmara Municipal. A Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, reportou-se sobre o que fora acordado em reunião anterior quanto à Junta Médica Pericial, lembrando que todos foram a favor, desde que se colocasse dentro de um quadro próprio do PREVIPALMAS, e sugeriu, na falta de Concurso para preenchimento de um quadro efetivo do Instituto, que os ocupantes de cargos comissionados, pelo menos, tenham vínculo efetivo com o Município, pensamento ao qual aderiram os demais Conselheiros apenas quanto aos cargos de Diretor e de Presidente da Junta Médica Pericial, em da jurídica capacidade jurídica de agir necessária aos seus ocupantes, e quanto aos demais, considerado o caráter da livre nomeação e exoneração, entenderam prudente não impor tal condição. Atendendo solicitação do Senhor Conselheiro Presidente, foi informado, pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, que a isonomia salarial entre os cargos da mesma complexidade funcional já se encontra estabelecida na Lei que cria todos os cargos e funções dentro do Município, os quais dividem-se de modo a contemplar este princípio. Por solicitação do Senhor conselheiro Glauber Santana, o Senhor Presidente do PREVIPALMAS informou que as atribuições de cada cargo proveniente da Alteração da Estrutura Organizacional do Instituto encontram-se presente na minuta do Projeto. Posta à votação pelo Senhor Conselheiro Presidente João Luís Pereira, foi aprovada por unanimidade a Alteração da Estrutura Organizacional do PREVIPALMAS, condicionando os cargos de Diretor de Investimentos e Presidente da Junta Médica serem de vínculo efetivo. Ato Continuo: Por sugestão do Senhor Conselheiro Presidente e do Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, acatada pelos demais Conselheiros, ficou acertada a inserção da discussão para a contratação de uma nova consultoria para assistir ao Setor de investimento do PREVIPALMAS na pauta da Reunião Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2016. Ato Continuo: a Palavra foi passada ao Senhor Gerente de Investimentos Kauwe Ueda para versar sobre a Realocação na Carteira de Investimentos, este passou a oportunidade ao Consultor da Empresa Êxito de Consultoria de Investimentos, que apresentou os resultados do fechamento da carteira de investimentos do PREVIPALMAS em dois mil e quinze, e explicou os motivos para as rentabilidades verificadas; também explanou sobre as novas perspectivas do Mercado Financeiro Brasileiro, e durante a sua apresentação, houve ampla discussão sobre a necessidade de se contratar consultoria de investimento para o PREVIPALMAS, bem sobre os fins a que esta se destina, resultante da qual reafirmou-se que na próxima Reunião Ordinária o tema será parte da Pauta. Em seguida Senhor Gerente de Investimentos Kauwe Ueda apresentou detalhamento sobre a Carteira de Investimento para proteção e melhor performance dos investimentos do Instituto, conforme detalhado no MEMO/ PREVIPALMAS/DCI/Nº 004/2016, de 20 de janeiro de 2016, lido pelo Gerente de Investimentos aos Senhores Conselheiros, recomendando a realocação de recursos para o fundo mais consolidado e, ao final, integralmente aprovado por estes de forma unânime. Ato Continuo: antes da finalização da Reunião, o Senhor Conselheiro Presidente entregou ao Senhor Presidente do PREVIPALMAS a Lei Complementar nº 142/2003, que regulamenta o Parágrafo primeiro do artigo 201 da Constituição Federal no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência, assegurada no Regime Geral de Previdência Social, e, na continuidade entregou Requerimento solicitando informações sobre o alcance daquela Lei quanto ao segurando do Regime Próprio de Palmas, ao que o Senhor Presidente do PREVIPALMAS informou que submeterá o questionamento à Assessoria Especial Jurídica para parecer em processo próprio que será montado com o fim de sanar as dúvidas decorrentes do requerimento e da Lei em tese. Esgotada a Pauta, houve-se por bem encerrar a Reunião, quando Eu, Antônio Alves Luz _____, designado pelo PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros do Colegiado. Palmas-TO, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

João Luís Pereira
Conselheiro / Presidente Interino

Elziran de Assunção Alves Barros
Conselheira

Lindolfo Campêlo da Luz Júnior
Conselheiro

Orlando Bizerra Sousa
Conselheiro

Glauber Santana Aires
Conselheiro

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA N.º 007/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município N.º 1.161, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1.º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato N.º 013/2016 e Suplente referente ao Processo n.º 2015069648, objeto: Contratação da Empresa MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME N.º 15.575.769/0001-05, para realização de show artístico musical com a banda Dominus, em Palmas/TO, no dia 07 de fevereiro de 2016.

| SERVIDORES | | MATRICULA |
|------------|--------------------------|-----------|
| TITULAR | Euzimar Pereira de Assis | 413023543 |
| SUPLENTE | Enock Cabral de Lima | 413022179 |

Art. 2.º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2016.

Cristiano Rodrigues
Presidente

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS

EDITAL COREME/SISE-SUS 002/2016

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS) do município de Palmas, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece a retificação do Edital COREME/SISE-SUS 001/2016 nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Item 1
Onde lê-se:

4.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

Leia-se:

4.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

Palmas-TO, 25 de janeiro de 2016.

Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante
Coordenadora da COREME/SISE-SUS

ANEXO 1 – EDITAL COREME/SISE-SUS N.º 001/2016

| REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS | |
|--|----------|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º: | CPF n.º: |
| CANDIDATO À VAGA: RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | |
| Senhor Presidente da Comissão da Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, vem requerer a V. Sª, que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de: | |
| () NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ: | |
| Nome da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: N.º do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova. | |
| () ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE: | |
| Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar: [] acidentado [] operado [] outros De acordo com laudo, relatório médico ou atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições: | |
| () PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Tipo de deficiência: _____ | |
| Descrever a(s) condição(ões) especial(is) que necessita: _____ | |
| Nestes termos, pede deferimento. Palmas-TO, _____ de _____ de 2016. Assinatura do(a) Candidato(a): | |

*Este requerimento só será avaliado se anexado atestado/laudo médico, conforme previsto nos itens 6 e 7 do Edital COREME/SISE-SUS 001/2016.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS